

**TREVISA INVESTIMENTOS S.A.**

CNPJ Nº 92.660.570/0001-26 - NIRE 43 3 00008061  
Companhia Aberta

**ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de abril de 2022, às 10 horas, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("IN CVM 481"), e alterações posteriores. Nos termos do artigo 4º, §3º da IN CVM 481, esta Assembleia Ordinária e Extraordinária da TREVISA INVESTIMENTOS S.A. ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Padre Cacique, 320, Bairro Praia de Belas, CEP 90810-240, Porto Alegre, RS, 2. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Em atendimento ao § 3º do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."), a administração informa aos acionistas que, tendo em vista alteração promovida na Lei das S.A. pela Lei nº 13.818, de 24.04.2019, a Companhia passará a fazer as suas publicações apenas no "Jornal do Comércio" de Porto Alegre/RS, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na *internet*, e deixará de realizar suas publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. 3. **PUBLICAÇÕES:** 3.1. **Edital de Convocação:** Jornal do Comércio (Porto Alegre) RS, nos dias 25, 28 e 29 de março de 2022, Convocação digital <https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/> em 25, 28 e 29 de março de 2022. 3.2. **Demonstrações Contábeis:** Jornal do Comércio (Porto Alegre) RS, no dia 25 de março de 2022. Publicação digital <https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/> em 25 de março de 2022. 4. **PRESENCAS:** Conforme se verifica das informações contidas nos mapas sintéticos elaborados pelo escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-V, incisos I e II da IN CVM 481, e dos registros do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 21-V, inciso III da IN CVM 481, participaram da Assembleia acionistas representando mais de 80% (oitenta por cento) do capital social com direito a voto. Participaram, ainda, acionistas detentores de ações preferenciais, administradores da Companhia e representante dos auditores externos, Sr. Christian Sfreddo. 5. **MESA:** Fernando Ferreira Becker, Presidente; Sílvia Christina Mallmann Guariglia, Secretária. 6. **ORDEM DO DIA:** Pelo Senhor Presidente foi informado que a Assembleia tinha por escopo deliberar sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia, conforme publicado no Edital de Convocação, como segue: Em Assembleia Geral Ordinária: 1 – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; 2 – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição de dividendos; 3 – Fixar o montante da remuneração dos administradores; 4 – Ratificar a distribuição de dividendos intermediários realizada no exercício social de 2021 a conta de Reserva de Lucros. Em Assembleia Geral Extraordinária: 1- Ratificar a nomeação e contratação da BDO RCS Auditores Independentes ("BDO") como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Florestamento Treflor Ltda. ("Treflor") a ser incorporado ao patrimônio da Companhia ("Laudo de Avaliação Treflor"); 2 – Deliberar sobre o Laudo de Avaliação Treflor; 3 – Deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da Treflor pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); 4 – Deliberar sobre a incorporação da Treflor pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a sua efetivação; 7. **PROCEDIMENTOS PRELIMINARES:** Antes de iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente da Assembleia prestou esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como informou que: (i) os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 21-E, parágrafo único, da IN CVM 481; (ii) os novos documentos eventualmente apresentados durante a Assembleia, que ainda não tinham sido disponibilizados publicamente pela Companhia, poderiam ser visualizados simultaneamente por todos os participantes remotos; e (iii) o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. 8. **DELIBERAÇÕES:** Foi dispensada, pela unanimidade dos acionistas, a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de Boletins, consoante o artigo 21-V, §4º da IN CVM 481, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 27 de abril de 2022. Além disso, por proposta do Presidente da Mesa, foi dispensada, por unanimidade dos acionistas, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que foram previamente disponibilizados e são de inteiro conhecimento dos acionistas. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: 8.1. Foram aprovados, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2021. 8.2. Foi aprovada, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção a proposta da Administração de que o lucro líquido do exercício social, encerrado em 31.12.2021, no valor de R\$ 14.387.566,67 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), acrescido de R\$ 193.616,96 (cento e noventa e três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) correspondente à realização de reserva de reavaliação no decorrer do exercício social, do valor de R\$ 7.949,62 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais, sessenta e dois centavos) correspondente a reversão de dividendos, do valor de R\$ 28.880,96 correspondente a realização da mais valia e do efeito líquido da movimentação da conta de lucros retidos perfazendo o total de R\$ 14.617.934,21 (quatorze milhões, seiscentos e dezesseite mil, novecentos e trinta e quatro reais, vinte e sete centavos) tenha a seguinte destinação: (a) R\$ 727.078,33 (setecentos e vinte e sete mil, setenta e oito reais, trinta e três centavos) para a constituição da Reserva Legal; (b) R\$ 3.472.719,24 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais, vinte e quatro centavos) para pagamento dos dividendos obrigatórios aos acionistas, sendo R\$ 0,63304 (sessenta e três mil, trezentos e quatro centésimos de milésimos) por ação ordinária e R\$ 0,69634 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro centésimos de milésimos) por ação preferencial, que corresponde a 10% a mais em relação ao dividendo recebido pelas ações ordinárias; e (c) o saldo, de R\$ 10.418.136,64 (dez milhões, quatrocentos e dezoto mil, cento e trinta e seis reais, sessenta e quatro centavos) seja destinado para a reserva de investimentos e/ou para reforço de capital de giro. O pagamento dos dividendos ocorrerá até o final do presente exercício, a forma de pagamento e a data será definida oportunamente, conforme Aviso aos Acionistas. Terão direito ao recebimento dos dividendos os acionistas titulares de ações da Companhia na data da realização desta Assembleia Geral Ordinária, ou seja, em 28.04.2022. 8.3. Foi aprovada, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, manter a remuneração global e anual dos Administradores no valor de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) e que será distribuída por deliberação do Conselho de Administração. 8.4. Foi ratificada, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a distribuição de dividendos intermediários, à conta de Reserva de Lucros, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), realizada no exercício social de 2021, sendo 1,0937329 (um inteiro, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e nove décimos de milésimos) por ação ordinária e R\$ 1,2031062 (um inteiro, dois milhões e trinta e um mil e sessenta e dois décimos de milésimos) por ação preferencial, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de abril de 2021, para pagamento em parcela única, em 13 de maio de 2021, a quem estava inscrito como acionista da Companhia em 27 de abril de 2021. 8.5. Foi ratificada, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a nomeação e contratação da BDO RCS Auditores Independentes, ("BDO") sociedade simples, estabelecida em Porto Alegre, RS, na Rua André Puentes 441 – 3º andar, Bairro Independência, CEP 90035-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0003-30, como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Florestamento Treflor Ltda., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede em Porto Alegre, RS, na Avenida Padre Cacique, nº 320, 6º andar, Bairro Praia de Belas, CEP 90.810-240, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.588/0001-26, NIRE 43200415145 ("Treflor"), a ser incorporado ao patrimônio da Companhia ("Laudo de Avaliação Treflor"). 8.6. Foi aprovado, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o Laudo de Avaliação Treflor, que indica que o montante total do patrimônio líquido da Treflor, avaliado a valor contábil, com data-base em 31.03.2022, é de R\$ 144.208,52 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) foi divulgado aos Acionistas da Companhia em 25.04.2022, juntamente com a Proposta da Administração representada nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.trevisa.com.br/investidores](http://www.trevisa.com.br/investidores)), e será arquivado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul como Anexo I a esta ata. 8.7. Foi aprovado, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o Protocolo e Justificação de Incorporação da Treflor pela Companhia, firmado pela administração de ambas as sociedades em 25.03.2022 ("Protocolo e Justificação"). O Protocolo e Justificação foi divulgado aos acionistas em 25.03.2022, juntamente com a Proposta da Administração, nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.trevisa.com.br/investidores](http://www.trevisa.com.br/investidores)), e será arquivado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul como Anexo II a esta ata. 8.8. Foi aprovada, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a incorporação da Treflor pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, assumindo a Companhia, em consequência, todos os bens, direitos e obrigações da Treflor, que é declarada extinta. Os administradores da Companhia ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da operação de incorporação ora aprovada. 8.9. Foi autorizada, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A. 9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Mesa, sendo que não houve instrução de voto proferida pelos acionistas através dos Boletins de Voto a Distância, os acionistas que participaram da Assembleia por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 21-V, §§1º e 2º da IN CVM 481, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Conjunto de folhas soltas de Registro de Assembleias Gerais nº 06, folhas nº 16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35. 10. **ASSINATURAS:** 10.1. **Mesa:** Presidente da Assembleia: Fernando Ferreira Becker; Secretária da Assembleia: Sílvia Christina Mallmann Guariglia. 10.2. **Acionistas que participaram por meio eletrônico:** Becker Participações S.A., representada por Enaide Maria Hilgert, por procuração; EL Participações S.A., representada por Enaide Maria Hilgert, por procuração; SCMG Participações Ltda., representada por Enaide Maria Hilgert, por procuração; SIMG Participações Ltda., representada por Enaide Maria Hilgert, por procuração; Fernando Ferreira Becker, Jorge Lindemann, Carlos Alberto Saweryn, Sílvia Helena Becker Livi, Rogério Pohimann Livi e Sílvia Christina Mallmann Guariglia, Porto Alegre, 28 de abril de 2022. Fernando Ferreira Becker Presidente da Assembleia; Sílvia Christina Mallmann Guariglia Secretária da Assembleia. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico o registro sob o nº 8287538 em 17/05/2022 da Empresa TREVISA INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 9266057000126 e protocolo 221469559 em 09/05/2022. Autenticado por RGCEAB08028A358908F2799F9283E5636226087, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/146.955-9 e o código de segurança dxl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. ANEXO I. FLORESTAMENTO TREFLOR LTDA. Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis Em 31 de março de 2022. Conteúdo: Balanço Patrimonial e resumo das principais práticas contábeis. LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS: A Trevisa Investimentos S.A. Sr. Jorge Lindemann BDO RCS Auditores Independentes S.S. 1. BDO RCS Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre - RS, na Rua André Puentes, 441, sala 305, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 54.276.936/0003-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº CRC-RS RS-005519-F representada por, Sr. Christian Sfreddo, contador, portador do RG nº 7037135691 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 883.647.710-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº SP 066028/O-0, residente e domiciliado em Porto Alegre- RS, com escritório no mesmo endereço da BDO RCS Auditores Independentes S.S., nomeada pela Administração da Trevisa Investimentos S.A. para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de março de 2022 da Florestamento Treflor Ltda. ("Empresa"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos. **Objetivo da avaliação:** 2. A avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de março de 2022 da Empresa Florestamento Treflor Ltda., tem por objetivo reestruturar a estrutura societária existente, gerando ganhos de eficiência administrativa, financeira e operacional, bem como prevenindo despesas desnecessárias. **Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis:** 3. A Administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo I, ao final deste laudo de avaliação. **Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente.** 4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Empresa em 31 de março de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial da Empresa para emissão do laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. 5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador fundamenta os critérios relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para a finalidade de expressar uma conclusão, mas não, para fins de expressar uma conclusão sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração da Empresa. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão. **Conclusão:** Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 144.208,52 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de março de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, ao final deste relatório, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis da Florestamento Treflor Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Porto Alegre, 20 de abril de 2022. **BDO RCS Auditores Independentes SS CRC 2 RS 005519-F–0; Christian Sfreddo Contador CRC 1 RS 066028/O-0.**

Ativo	31/03/2022	Passivo e Patrimônio Líquido	31/03/2022
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	95.800,97	Encargos sociais e tributários a pagar	2.312,95
Impostos a recuperar	58.655,49	<b>Total do circulante</b>	<b>2.312,95</b>
<b>Total do circulante</b>	<b>154.456,46</b>	Não circulante	
Não circulante		Provisão para contingências	91.503,67
IRPJ e CSLL diferido	83.568,68	<b>Total do circulante</b>	<b>91.503,67</b>
<b>Total não circulante</b>	<b>83.568,68</b>	<b>Patrimônio líquido</b>	
		Capital social	120.000,00
		Reserva para investimentos	11.033,09
		Lucros Acumulados	13.175,43
		<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>144.208,52</b>
		<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>238.025,14</b>

**Total do Ativo** 238.025,14 **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** 238.025,14

**Contexto operacional, base de preparação do balanço patrimonial e resumo das principais práticas contábeis em 31 de março de 2022 (Valores expressos em Reais)**

1. **Contexto operacional:** A Florestamento Treflor Ltda. ("Empresa") é uma sociedade empresária limitada, com sede em Porto Alegre, RS, subsidiária integral da Trevisa Investimentos S. A. Em 17 de outubro de 2019, a Empresa celebrou contrato de venda de seus ativos florestais e da terra nua. Com a venda de seus ativos a operação de reflorestamento foi descontinuada. 2. **Bases de preparação do balanço patrimonial:** 2.1. **Declaração de conformidade:** O balanço patrimonial da Empresa, foi preparado, e está sendo apresentado em 31 de março de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as Leis 6.404/76, e 11.638/07, abrangendo a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. I. **Moeda funcional e moeda de apresentação:** O balanço patrimonial está apresentado em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Empresa. II. **Uso de estimativas e julgamentos:** A elaboração do balanço patrimonial requer que a Administração da Empresa faça uso de estimativas e premissas que afetam os saldos de ativos, passivos e de outras transações. Como o julgamento da Administração envolve a determinação de estimativas relacionadas à probabilidade de eventos futuros, os resultados reais eventualmente podem divergir dessas estimativas. Além disso, em razão do fato de que as regras contábeis vigentes, a Administração entende que a adoção das estimativas contábeis críticas é essencial para a obtenção da melhor informação possível sobre o patrimônio líquido patrimonial levantado em 31 de março de 2022, ainda que sobre estas, temporariamente, não se possa ter precisão, dando o caráter de subjetividade e complexidade envolvidos. 3. **Resumo das principais práticas contábeis:** a. **Ativos financeiros não derivativos:** A Empresa reconhece os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. Caixa e equivalentes de caixa incluem os numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor e são mensurados a valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. **B. Provisões:** As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. A Administração da Empresa constituiu provisão para contingências baseada na opinião dos assessores jurídicos, assim como conforme a natureza dos processos em questão, similaridades com causas julgadas anteriormente e andamento do julgamento das causas atuais. **C. Imposto de Renda e Contribuição Social correntes e diferidos:** Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social compreendem os impostos correntes e os diferidos. O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos no patrimônio líquido. O encargo de Imposto de Renda e Contribuição Social corrente é calculado com base na legislação tributária brasileira em vigor, através do regime do lucro real. O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos são calculados sobre diferenças temporárias à base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social correntes. **ANEXO II: PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA FLORESTAMENTO TREFLOR LTDA. PELA TREVISA INVESTIMENTOS S.A.** Por este instrumento particular, as sociedades abaixo qualificadas, por seus administradores, FLORESTAMENTO TREFLOR LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede em Porto Alegre, RS, na Avenida Padre Cacique, nº 320, 6º andar, Bairro Praia de Belas, CEP 90.810-240, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.588/0001-26, NIRE 43200415145, neste ato representada por seu administrador, Sr. Carlos Alberto Saweryn, brasileiro, viúvo, natural de Porto Alegre/RS, contador, portador do Documento de Identidade RG nº 6002886999, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 003.693.300-72, residente e domiciliado na Rua Dona Adda Mascarenhas de Moraes, nº 944, Jardim Itu, Porto Alegre/RS, CEP 91.220-140, doravante designada, simplesmente, "Treflor" ou "Incorporadora", e TREVISA INVESTIMENTOS S.A., sociedade anônima, estabelecida em Porto Alegre, RS, na Av. Padre Cacique no 320, 6º andar, Bairro Praia de Belas, CEP 90.810-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.660.570/0001-26, com seus atos constitutivos registrados na JUCISRS sob o NIRE 43 3 0000806-1, representada pelos diretores, Sr. Jorge Lindemann, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.671.910-49, portador da Cédula de Identidade no 9005616355, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua D. Valle nº 573, apto. 401, Bairro Floresta, CEP 90.560-010, Porto Alegre, RS, e Sr. Cesar Vicente Trindade, brasileiro, natural de Caxias do Sul, RS, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.665.220-15, portador da Cédula de Identidade nº 5006344666, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Arthur Rocha no 920, apto. 801, Bairro Auxiliadora, CEP 90.450-170, Porto Alegre, RS, doravante designada, simplesmente, "Trevisa" ou "Incorporadora", sendo, em conjunto com a Treflor, designadas "Sociedades" ou "Partes". **CONSIDERANDO QUE:** (i) a Trevisa é companhia aberta e tem suas ações admitidas à negociação no segmento básico de listagem da B3; (ii) A Treflor é subsidiária integral da Trevisa; (iii) Conforme fatos relevantes divulgados pela Trevisa, em 17 de outubro de 2019, a Treflor vendeu os seus ativos florestais de Eucaliptos e Pinus, bem como imóveis rurais localizados no Estado do Rio Grande do Sul, descontinuando, dessa forma, as suas atividades operacionais. **RESOLVEM** firmar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Treflor pela Trevisa, nos termos e para os efeitos dos artigos 223 a 227, 230 a 232 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e artigos 1.116 e 1.117 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) ("Protocolo e Justificação"). 1 - **DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA OPERAÇÃO:** 1.1. **Descrição da Operação.** O Protocolo e Justificação estabelece os termos e condições da incorporação da Treflor pela Trevisa, com a consequente extinção da Treflor e a sucessão, por parte da Trevisa, de todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 224 da Lei das S.A., e artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil. 1.2. **Justificativa e Interesse das Sociedades na Incorporação Especialmente** em razão da descontinuidade das atividades operacionais da Treflor após a venda de seus ativos, a incorporação visa a simplificar e racionalizar a estrutura societária existente, gerando ganhos de eficiência administrativa, financeira e operacional, bem como prevenindo despesas desnecessárias. **II - CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES:** 2.1. **Capital Social da Incorporadora.** A Treflor é uma sociedade limitada, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de 1,00 (um) real cada uma, todas pertencentes à Trevisa. 2.2. **Capital Social da Incorporadora.** A Trevisa é uma companhia aberta, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), divididos em 1.96.000 (cento e noventa e seis mil) ações nominativas sem valor nominal, sendo 2.298.000 (dois milhões, duzentas e noventa e oito mil) ações ordinárias e 2.898.000 (dois milhões oitocentas e noventa e oito mil) ações preferenciais. **III - EFEITOS DA INCORPORAÇÃO:** 3.1. **Ausência de Aumento de Capital Social da Incorporadora.** Considerando que as 120.000 (cento e vinte mil) quotas em que se divide o capital social da Treflor pertencem integralmente à Trevisa, a Incorporação não resultará (i) em aumento do capital social da Trevisa; (ii) na alteração do seu Estatuto Social; (iii) na emissão de novas ações; ou (iv) em qualquer alteração na composição acionária da Trevisa, inexistindo, portanto, relação de substituição de quotas por ações na Incorporação. 3.2. **Extinção e Sucessão da Incorporadora.** A aprovação da Incorporação acarretará à extinção da Treflor, que será sucedida pela Trevisa, de forma que a Trevisa passará à condição de sucessora a título universal da Treflor, no que tange a todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade. 3.3. **Atos subsequentes.** Uma vez implementada a Incorporação, competirá à administração da Trevisa providenciar e praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo e Justificação, incluindo atos subsequentes à Incorporação, tais como a baixa da inscrição da Treflor perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Trevisa. **IV - AVALIAÇÕES DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:** 4.1. **Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporadora.** Em observância ao disposto nos artigos 224, 226 e 227 da Lei das S.A., foi escolhida a BDO RCS Auditores Independentes ("BDO") para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporadora a ser incorporada pela Incorporadora. 4.1.1. A BDO RCS Auditores Independentes ("BDO") avaliará o patrimônio líquido da Incorporadora pelo critério de valor contábil na data-base de 31 de março de 2022 ("Data-Base"). O acervo líquido da Incorporadora, que será incorporado ao patrimônio da Incorporadora, está estimado em R\$ 142.978,03 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos). 4.1.2. A indicação da BDO RCS Auditores Independentes será submetida à ratificação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Trevisa que deliberar sobre a Incorporação. 4.1.3. As variações patrimoniais da Incorporadora que eventualmente ocorrerem entre a Data-Base e a data da aprovação da Incorporação serão suportadas exclusivamente pela Incorporadora. 4.2. **Ausência de Avaliação dos Patrimônios Líquidos para os fins do Art. 264.** Considerando que a totalidade do capital social da Treflor é detido pela Trevisa, inexistindo, portanto, relação de substituição na Incorporação, as administrações das Sociedades entendem, em linha do posicionamento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, consubstanciando em decisão proferida no âmbito do Processo CVM no 19957.011351/2017-21, que não se aplica à Incorporação o regime especial previsto no art. 264 da Lei das S.A., incluindo a obrigação de avaliação do patrimônios líquidos das Sociedades nos termos ali previstos. **V - APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E DIREITO DE RECESSO:** 5.1. **Aprovações Societárias.** A efetivação da Incorporação está sujeita à realização dos seguintes eventos societários das Sociedades para sua deliberação e aprovação: 5.1.1. Deliberação de Sôcia da Treflor, para deliberar sobre (a) o Protocolo e Justificação, (b) a Incorporação e, consequentemente, a extinção da Incorporadora, nos termos deste Protocolo e Justificação; e (c) a autorização ao administrador da Incorporadora a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação ("Deliberação da Treflor"). 5.1.2. Assembleia Geral Ordinária da Trevisa, para que os acionistas da Incorporadora, dentre outras matérias, deliberem sobre (a) a ratificação da contratação da BDO para elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporadora; (b) o Laudo de Avaliação da Incorporadora; (c) este Protocolo e Justificação; e (d) a Incorporação, nos termos e condições deste Protocolo, autorizando os administradores da Trevisa a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação ("AGE Trevisa"). **Direito de Recesso.** A Incorporação não conferiu o direito de recesso aos acionistas da Trevisa, que é a sociedade incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos sócios da sociedade incorporada. Não haverá recesso na Incorporação, portanto, tendo em vista que a totalidade do capital social da Treflor é detido pela Trevisa. **VI - DISPOSIÇÕES GERAIS:** 6.1. **Divulgação dos Documentos.** Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação estarão à disposição na sede social da Incorporadora a partir da data de convocação da AGE da Trevisa, bem como no site de Relações com Investidores da Trevisa (<http://www.trevisa.com.br/trevisa/investidores>), e nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>). 6.2. Aditamento. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores. 6.3. Interdependência das Disposições. A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais. 6.4. Lei e Foro. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo e Justificação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, os administradores das Sociedades assinam este Protocolo e Justificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Porto Alegre, RS, 25 de março de 2022. Administrador da Treflor: Carlos Alberto Saweryn; Diretores da Trevisa: Jorge Lindemann; Cesar Vicente Trindade.

BUBRIGOVAVELEGA



# PUBLICIDADE LEGAL

**TREVISA INVESTIMENTOS S.A.**  
 CNPJ Nº 92.660.570/0001-26 - NIRE 43 3 00008061  
 Companhia Aberta

**ATA SUMÁRIA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 11h, do dia 28 de abril de 2022, realizada, excepcionalmente, considerando a pandemia do Covid-19 e as restrições que se fazem necessárias, de forma digital, por videoconferência, através do Microsoft Teams. **2. PARTICIPAÇÃO:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, Srs. Fernando Ferreira Becker, Celso Maia de Barros, Marcos Ribeiro Barbosa, Jorge Lindemann e Sra. Sílvia Christina Mallmann Guariglia. **3. DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** Sr. Fernando Ferreira Becker, Presidente; Sra. Sílvia Christina Mallmann Guariglia, Secretária. **4. DELIBERAÇÕES:** 4.1. Reeleger, por unanimidade, como membros da Diretoria pelo prazo de 01(um) ano: - **Jorge Lindemann**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.671.910-49, portador da CI/RG nº 9005616355, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Valle, 573, apto.401, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90560-010 Porto Alegre, RS, como Diretor de Relações com Investidores e - **Cesar Vicente Trindade**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 420665220-15, portador da CI/RG nº 5006344666, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Artur Rocha, 920, apto.801, Bairro Auxiliadora CEP 90450-170, Porto Alegre, RS, como Diretor Presidente. Fica consignado que os membros ora reeleitos tomarão posse nesta data, mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei. **4.2.** Aprovar, por unanimidade, a remuneração global anual da Diretoria fixada em até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **4.3.** Aprovar, por unanimidade, as contas da companhia referentes aos meses janeiro, fevereiro e março de 2022. **4.4.** Aprovar, por unanimidade, a realização das reuniões deste Conselho de Administração de forma presencial ou por videoconferência e seu encaminhamento para ratificação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 2023 e a consequente alteração no Estatuto Social da Companhia. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e solicitou a Sra. Sílvia Christina Mallmann Guariglia que elaborasse a ata e a compartilhasse com os presentes para aprovação. Tendo a ata sido lida e aprovada por todos os Conselheiros que participaram da reunião, a mesma foi lavrada no livro próprio e será assinada, nesta data, pelo Presidente e pela Secretária da Reunião e, posteriormente, quando possível, pelos demais Conselheiros que dela participaram. **6. LISTA DE PRESENCAS:** Fernando Ferreira Becker; Celso Maia de Barros; Marcos Ribeiro Barbosa; Jorge Lindemann; Sílvia Christina Mallmann Guariglia. Certificamos que estavam presentes à reunião digital os Conselheiros acima relacionados. **7. ASSINATURAS:** Fernando Ferreira Becker - Presidente da Reunião; Sílvia Christina Mallmann Guariglia - Secretária da Reunião; Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração nº 07, folhas nº 89,90,91. Porto Alegre, 28 de abril de 2022. Fernando Ferreira Becker Presidente da Reunião; Sílvia Christina Mallmann Guariglia Secretária da Reunião. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8298378 em 24/05/2022 da Empresa TREVISA INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 92660570000126 e protocolo 221708171 - 19/05/2022. Autenticação: 6A7D21B3334C7EA60637D22ED33B845B5E63. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/170.817-1 e o código de segurança JQMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

**BAIXE O  
APP JC**

DISPONÍVEL NA **Google play**      DISPONÍVEL NA **App Store**

**ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!**